



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306**

LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

**Concede Recomposição Salarial
aos servidores da Câmara Municipal
e dá outras providências.**

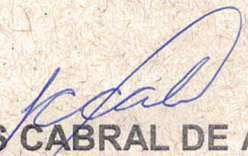
A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a efetuar e conceder recomposição salarial na ordem de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimo por cento) nos vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e contratados, sobre os vencimentos de dezembro de 2018.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 28 de janeiro de 2019.


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 28 / 01 / 2019
Art. 86 Lei Orgânica

Visto